


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ**


CNPJ: 41.522.594/0001-72  
Av. Ceará, 735 – Centro – CEP: 64.225-000. Tel: (0XX86) 3327-1120 – FAX: (0XX86) 3327-1150.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015 – PMAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015 – PMMA

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato administrativo nº 053/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA – PI e a empresa ARAUJO & MENDES ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Onde se lê:

**1. – DO OBJETO**

1.1. **GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL:** Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional do município de Antônio Almeida, referente ao acompanhamento e orientação nos procedimentos de todas modalidades de ensino do município, como, ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), mais educação e outros;

1.2. **PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS:** Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional do município de Antônio Almeida, referente a prestação de contas e aplicação dos recursos educacionais, especialmente, FUNDEB, PNAE, PNATE, PEJA, PDDE, dentre outros, conforme proposta apresentada.

Leia-se:

**1. – DO OBJETO**

1.1. **GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL:** Assessoria e Consultoria em Gestão Educacional do município de Antônio Almeida, referente ao acompanhamento e orientação nos procedimentos de todas modalidades de ensino do município, como, ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), mais educação e outros;

Onde se lê:

**4. – DOS DEVERES DA CONTRATANTE, HONORÁRIOS E REEMBOLSOS**

4.2. – Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondente a R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva Nota Fiscal, com recursos do FPM/ICMS/SEME E OUTROS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

Leia-se:

**4. – DOS DEVERES DA CONTRATANTE, HONORÁRIOS E REEMBOLSOS**

4.2. – Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondente a R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva Nota Fiscal, com recursos do FPM/ICMS/SEME/ FUNDEB/QSE/MDE/FME e outros, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

Antônio Almeida – PI, 19 de Agosto de 2015.

João Batista Cavalcante Costa  
Prefeito Municipal

ARAUJO & MENDES ASS. E CONS. EM  
GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CONTRATADA

**DECRETO N.º 037/2015**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AFETADAS POR SECA, CONFORME IN/MI 01/2012 – 1.4.1.2.0.**

O Senhor **FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 001/1992, Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I - Que as poucas, irregularidades e mal distribuídas precipitações pluviométricas registradas no município, nos últimos 03(três) anos até esta data;

II - Que as elevadas perdas agrícolas registradas, provocadas principalmente pela escassez de chuvas nos últimos 03(três) anos;

III - Que a escassez de água, tanto para o consumo humano quanto para o consumo animal em toda extensão territorial das zonas urbana e rural do município;

IV - Que poços que abastecem as zonas rural e urbana já se encontram com baixa vazão e salinizadas, situação que tem impacto direto na saúde humana e animal, e indiretamente no rendimento escolar, principalmente nos alunos da área rural;

V - A Avaliação de Danos feita pela Comissão Municipal de Defesa Civil;

VI - Que este quadro tende a evoluir no Município e que a população clama por medidas urgentes e inadiáveis no sentido de que seja amenizado o seu sofrimento;

VII - Que os recursos financeiros do município não são suficientes para a recuperação dos danos e prejuízos provocados pelos últimos 03(três) anos de baixa precipitação, bem como para o restabelecimento da situação de normalidade.

VIII - Que o parecer da Comissão de Defesa Civil - CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA, conforme IN/MI nº 01/2012. - 1.4.1.2.0

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão de Defesa Civil – COMDEC.

**Art. 4º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí,  
02 de outubro de 2015.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES  
Prefeito Municipal